

III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

**DIVERSIDADE, INTERSECCIONALIDADE E
POLÍTICAS DE INCLUSÃO NA ERA DIGITAL**

D618

Diversidade, interseccionalidade e políticas de inclusão na era digital [Recurso eletrônico on-line] organização III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Silvio Marques Garcia, Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa e Guilherme de Sousa Cadorim – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-369-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Governança, regulação e o futuro da inteligência artificial.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2025 : Franca, SP).

CDU: 34

III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

DIVERSIDADE, INTERSECCIONALIDADE E POLÍTICAS DE INCLUSÃO NA ERA DIGITAL

Apresentação

Entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro de 2025, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o III Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 5 tem como foco a promoção da diversidade e da inclusão em um cenário de intensa transformação tecnológica. As discussões abrangem o racismo algorítmico, a acessibilidade, as desigualdades estruturais e as políticas afirmativas no ambiente digital. O grupo busca construir uma abordagem interseccional que une direitos humanos, tecnologia e justiça social.

DESIGUALDADE SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM TEA: DESAFIOS DE ACESSO EM UMA ERA DE TECNOLOGIAS EMERGENTES

DESIGUALDAD SOCIAL Y POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PERSONAS CON TEA: DESAFÍOS DE ACCESO EN UNA ERA DE TECNOLOGÍAS EMERGENTES.

Marcela De Fátima Naves Dos Reis

Resumo

O presente estudo analisará os efeitos da desigualdade social no acesso às políticas públicas destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), à luz dos desafios impostos pelas tecnologias emergentes. Com abordagem qualitativa e fundamentação no método histórico-dialético, a pesquisa investigará as barreiras sociais, econômicas e digitais que comprometerão o exercício pleno da cidadania. Espera-se que os resultados evidenciem a necessidade de políticas públicas mais acessíveis e inclusivas, com uso de tecnologias assistivas e estratégias adaptadas às especificidades do TEA, contribuindo para o enfrentamento do capacitismo e para a construção de uma sociedade mais equânime.

Palavras-chave: Autismo, Tecnologias, Políticas públicas, Desigualdade social

Abstract/Resumen/Résumé

El presente estudio analizará los efectos de la desigualdad social en el acceso a políticas públicas destinadas a personas con Trastorno del Espectro Autista (TEA), considerando los desafíos de las tecnologías emergentes. Con enfoque cualitativo y método histórico-dialéctico, se investigarán barreras sociales, económicas y digitales que afectan la ciudadanía plena. Se espera evidenciar la necesidad de políticas más accesibles e inclusivas, con tecnologías asistivas y estrategias adaptadas al TEA, contribuyendo al combate del capacitismo y al desarrollo de una sociedad más equitativa.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Autismo, Tecnologías, Políticas públicas, Desigualdad social

1. INTRODUÇÃO

Historicamente, indivíduos que não se enquadravam nos padrões de normatividade foram invisibilizados ou considerados incapazes de contribuir para o sistema produtivo. Como aponta Beauvoir (1976, p. 11), “a sociedade baseia-se no lucro, é praticamente a ele que está subordinada toda a civilização; o material humano só desperta interesse na medida em que pode ser produtivo.” Nesse cenário, as minorias sociais — incluindo povos indígenas, pessoas idosas, mulheres e pessoas com deficiência — foram sistematicamente excluídas do convívio social e da garantia de direitos básicos.

O marco constitucional de 1988 representou um divisor de águas ao reconhecer a cidadania de grupos historicamente marginalizados e ao consolidar o direito à igualdade como princípio estruturante. A partir de então, diversas regulamentações e políticas públicas foram implementadas com o objetivo de promover a inclusão e proteger segmentos sociais vulnerabilizados. No entanto, a existência dessas normas legais não assegura, por si só, a sua efetiva aplicação, uma vez que o meio em que se vive — atravessado por desigualdades estruturais — pode reforçar ou limitar o acesso aos direitos.

Vivemos hoje um contexto em que a inteligência artificial e as tecnologias digitais ganham centralidade na formulação e execução de políticas públicas. Embora apresentem potencial para ampliar o alcance e a eficiência da gestão pública, essas ferramentas também carregam o risco de aprofundar exclusões históricas. Para populações em situação de vulnerabilidade, como as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), as barreiras tecnológicas somam-se às desigualdades sociais e institucionais já existentes, criando obstáculos adicionais ao pleno exercício da cidadania.

O Brasil, desde sua formação, é marcado por profundas desigualdades sociais, que se manifestam no acesso desigual a bens e serviços fundamentais para uma vida digna. Tais desigualdades atravessam todas as esferas da vida social e impactam de maneira ainda mais severa pessoas com deficiência. No caso do TEA, apesar de o transtorno ocorrer em todos os grupos sociais e culturais (SOUZA et al., 2019), o acesso a diagnóstico, tratamentos e políticas públicas varia amplamente, afetando o desenvolvimento, a autonomia e a qualidade de vida desses indivíduos. O TEA, conforme definido no DSM-5, envolve déficits persistentes na comunicação e interação social, além de padrões restritos e repetitivos de comportamento (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION - APA, 2014, p. 809),

exigindo uma rede de atenção que muitas vezes está inacessível à maioria das famílias, sobretudo em contextos de pobreza e exclusão.

Diante disso, este estudo propõe analisar os efeitos da desigualdade social no acesso às políticas públicas voltadas às pessoas com TEA, considerando os desafios impostos pelas tecnologias emergentes. Ao refletir sobre as intersecções entre deficiência, exclusão social e transformação digital, a pesquisa busca contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas mais equitativas, inclusivas e alinhadas com a diversidade humana. Além de fortalecer a produção acadêmica sobre o tema, a proposta pretende fomentar a reflexão crítica nos espaços de formulação de políticas e nos serviços que atuam diretamente com essa população, colaborando para a construção de uma sociedade verdadeiramente acessível.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar os efeitos da desigualdade social no acesso às políticas públicas destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil contemporâneo.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar barreiras sociais e tecnológicas enfrentadas por pessoas com TEA no acesso às políticas públicas;
- Investigar a influência das transformações digitais e das plataformas tecnológicas no acesso aos serviços públicos;
- Propor estratégias inclusivas que considerem os impactos da desigualdade estrutural e do uso de tecnologias.

3. METODOLOGIA

Para analisar os efeitos da desigualdade social no acesso às políticas públicas pelas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente diante dos desafios impostos pelas tecnologias emergentes, adotou-se uma abordagem teórico-metodológica de natureza qualitativa, a fim de ampliar a compreensão da realidade investigada.

O estudo está fundamentado no método histórico-dialético, conforme proposto por Karl Marx e Friedrich Engels, por compreender que a realidade social é construída historicamente, em constante transformação, e deve ser analisada em suas contradições. Esse método permite compreender a relação entre desigualdade estrutural, deficiência e tecnologia a partir de uma visão crítica e contextualizada, considerando as múltiplas determinações sociais que atravessam a experiência das pessoas com TEA.

A partir da realidade empírica, busca-se realizar abstrações teóricas que contribuam para alcançar uma compreensão mais profunda do fenômeno investigado, superando a aparência imediata dos fatos e revelando suas mediações e causas estruturais (PIRES, 1997). Assim, a metodologia proposta orienta a investigação tanto da dimensão objetiva da exclusão social quanto das vivências subjetivas dos sujeitos envolvidos, valorizando seus saberes e experiências.

4. DESENVOLVIMENTO

A Constituição Federal de 1988 representou um avanço importante ao reconhecer a cidadania plena das pessoas com deficiência e estabelecer os fundamentos para a formulação de políticas públicas inclusivas. No entanto, apesar do avanço legislativo e da criação de normativas específicas — como a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) —, a efetivação desses direitos ainda é marcada por entraves estruturais. A desigualdade social permanece como um fator determinante para o acesso (ou a ausência dele) a serviços e políticas que assegurem condições de dignidade e desenvolvimento à população com TEA.

Entre os principais entraves, destaca-se a disparidade territorial no acesso a diagnóstico precoce, terapias especializadas e suporte escolar adequado. Em muitas regiões do país, especialmente nas periferias urbanas e áreas rurais, as famílias enfrentam dificuldades para acessar serviços básicos, o que evidencia o abismo entre o que a lei prevê e o que, de fato, é ofertado. Essa desigualdade compromete a autonomia e o desenvolvimento das pessoas com TEA, tornando-as ainda mais vulneráveis em contextos de exclusão histórica e social.

Nesse cenário, é necessário considerar como as tecnologias emergentes vêm sendo incorporadas à gestão pública e às políticas sociais. Ferramentas digitais, sistemas informatizados e plataformas de acesso remoto, quando não acompanhadas por estratégias de

acessibilidade e inclusão digital, podem se tornar verdadeiros mecanismos de exclusão. Muitas famílias de pessoas com TEA não possuem internet em casa, não dominam os processos digitais exigidos para acessar direitos — como o BPC, o Cadastro Único ou o agendamento de atendimentos especializados — assim, acabam aquém desses serviços diante da burocracia virtualizada.

Além da exclusão digital, também há defasagem na capacitação de profissionais para o uso sensível e humanizado das tecnologias nas políticas públicas. A inteligência artificial, por exemplo, tem sido utilizada em processos de triagem e organização de filas de espera, mas sem considerar os critérios de prioridade específicos para pessoas com deficiência. Essa lógica impessoal de atendimento pode negligenciar situações que exigem análise individualizada, aprofundando desigualdades já presentes no sistema.

Outro aspecto relevante está relacionado às chamadas deficiências ocultas. O Transtorno do Espectro Autista, por não apresentar sinais visíveis, frequentemente é alvo de julgamentos e incompREENsões que dificultam o reconhecimento social e institucional da condição. A recente Lei nº 14.624/2023, que institui o cordão de girassol como símbolo de identificação para pessoas com deficiências ocultas, representa uma tentativa de ampliar a visibilidade e o respeito a essas condições. Contudo, sua aplicação ainda depende de campanhas de conscientização e da integração efetiva nos serviços públicos, o que reforça a importância da articulação entre legislação, política e práticas cotidianas.

Dessa forma, é possível afirmar que a exclusão vivenciada por pessoas com TEA não se restringe somente à falta de políticas adequadas, mas à forma como essas políticas são pensadas, implementadas e acessadas. A interseção entre deficiência, desigualdade social e tecnologias emergentes impõe à sociedade e ao Estado o desafio de repensar a estrutura dos serviços públicos com base em princípios de equidade, acessibilidade e participação social. O fortalecimento da cidadania dessa população depende, sobretudo, do compromisso ético-político com a inclusão em todos os níveis — do acesso à informação à presença ativa nos espaços de decisão.

5. CONCLUSÕES

A luz do que foi exposto, comprehende-se que o avanço das tecnologias emergentes tem desempenhado papel fundamental na reestruturação de diversas esferas da vida social, contribuindo para maior agilidade e transparência na gestão pública. No entanto, quando

observamos os impactos desse avanço sob a perspectiva de grupos historicamente marginalizados, como as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), torna-se evidente que os benefícios não são distribuídos de forma equitativa.

Embora não seja regra, muitas pessoas com deficiência, incluindo parte do público com TEA, apresentam comorbidades ou déficits cognitivos que podem dificultar a compreensão de procedimentos burocráticos e o uso de plataformas digitais. Essa realidade evidencia que o modelo atual de oferta de serviços públicos — cada vez mais digitalizado e automatizado — nem sempre é sensível às singularidades desses sujeitos. O resultado é um sistema que, em vez de promover inclusão, reforça barreiras e amplia desigualdades.

Serviços como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Passe Livre Interestadual e o Cadastro para a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), embora garantidos em lei, ainda exigem um nível de acesso digital e compreensão técnica que muitas famílias não possuem. Isso aponta para a urgência da criação e implementação de tecnologias assistivas que não apenas disponibilizem os serviços, mas que também sejam adaptadas à realidade e às capacidades de seus usuários.

É preciso reconhecer que o acesso à informação, aos direitos e à participação social não pode ser condicionado a padrões universais de letramento digital ou de desempenho cognitivo. Nesse sentido, políticas públicas comprometidas com a justiça social devem considerar, desde sua concepção, as múltiplas formas de exclusão vivenciadas pelas pessoas com TEA, oferecendo alternativas acessíveis, mediadas por apoio humano e tecnológico.

Apesar dos avanços legais e institucionais conquistados nas últimas décadas, o capacitismo ainda é uma realidade persistente, muitas vezes naturalizada nos processos de formulação e aplicação de políticas públicas. Superá-lo requer, antes de tudo, um reposicionamento ético do Estado e da sociedade, que valorize as diferenças, reconheça os direitos específicos e promova a equidade em todas as suas dimensões.

Conclui-se, portanto, que a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva depende da formulação de políticas públicas que não apenas reconheçam a existência das pessoas com deficiência, mas que também atendam às suas necessidades concretas e imediatas. No caso das pessoas com TEA, isso significa garantir o acesso a serviços com base na escuta qualificada, no respeito à diversidade e na adaptação tecnológica e institucional às suas especificidades.

6. REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION - APA. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5.** Porto Alegre: Artmed, 2014, p. 809. BEAUVOIR, Simone de. **A velhice: realidade incômoda.** 2a ed. Rio de Janeiro: Difel, 1976, p. 11.

BRASIL. **Estatuto da pessoa com deficiência - Lei nº 13.146/2015.** Disponível em: L13146 (planalto.gov.br). Acesso em: 17 de agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.624/2023. Altera a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.** Brasília/DF: Casa Civil, 2023. Disponível em: L14624 (planalto.gov.br). Acesso em: 30 agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA)** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014, p. 65.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice: realidade incômoda.** 2a ed. Rio de Janeiro: Difel, 1976.

PIRES, Marília Freitas de Campos. **O materialismo histórico-dialético e a Educação.** Interface — Comunicação, Saúde, Educação, v.1, n.1, 1997, p. 87.

SOUZA, Rozana Aparecida et al. **Uma reflexão sobre as políticas de atendimento para as pessoas com transtorno do espectro autista.** Cadernos UniFOA, Volta Redonda, n. 40, agosto de 2019, p. 101.